www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020 | Edição nº 1357 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Laudas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.558, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 e dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19) no Município de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural que devem ser adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou a Quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº5.419/2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Louveira, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus, atos normativos esses que também estabeleceram medidas restritivas de circulação e funcionamento de atividades para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que os efeitos da quarentena em função da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), especialmente os econômicos, vem aumentando no âmbito do setor cultural e artístico, carecendo de ações emergenciais para o enfrentamento da pandemia.

Decreta:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, executará diretamente os recursos proveniente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III, do artigo 2º da referida lei, sendo:

a) Subsídios mensais para manutenção de espaços culturais e artísticos, microempresas culturais, cooperativas e instituições culturais, com ou sem finalidade lucrativa que tiveram suas atividades interrompidas por medidas ocasionadas pelo enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus; e

b) Editais ou chamadas públicas para serviços vinculados ao setor cultural destinados à manutenção de agentes ou desenvolvimento de atividades audiovisuais, cursos ou manifestações artísticas culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 2º Compreende como espaços culturais e artísticos aqueles definidos no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, vedado aqueles criados pela administração pública, administrados por grupos de empresas ou geridos pelos serviços do “Sistema S”.

Art. 3º O subsídio será de 3 (três) parcelas mensais, cada uma no valor de R$3.000,00 (três mil reais) para espaços de pequeno porte e R$ 6.000,00 (seis mil reais) para espaços de médio porte.

I - os beneficiários ficarão obrigados a apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos, comprovando, por meio de notas fiscaisas despesas pagas com o recurso.

§1º O subsídio para produção de projetos culturais contemplará projetos de 3 (três) faixas orçamentárias, nos valores de: R$ 2.000,00 (dois mil reais); R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 12.000,00 (doze mil reais).

I- Os beneficiários ficarão obrigados a apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos, comprovando, por meio de notas fiscais as despesas pagas com o recurso.

§2º A prestação de contas deverá ser entregue até

30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela a Secretaria Municipal de Cultura e Eventose deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 4º O solicitante deverá se inscrever no site dadosculturais.sp.gov.br e https://louveira.sp.gov.br/formulario/4, para requerer a concessão do benefício, realizar seu cadastro municipal, comprovar suas condições de funcionamento, bem como satisfazer as condições estabelecidas para concessão do subsídio mensal.

§1º Farão jus ao subsídio mensal somente as entidades que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§2º Estarão aptos a solicitar o subsídio, aqueles que cumulativamente tiveram suas atividades interrompidas por causa das medidas de isolamento social; são organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos e estes deverão comprovar sua inscrição homologada em, no mínimo, um dos cadastros do parágrafo 1º desse Decreto.

Art. 5º Fica vedado o recebimento cumulativo do subsídio mensal, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um espaço cultural.

Art. 6º As entidades beneficiadas com o subsídio mensal, deverão apresentar seu projeto de contrapartida, devendo ser executado com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de forma gratuita.

Parágrafo único: O projeto deverá ser apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que determinará o cronograma de datas e local para sua execução.

Art. 7º Referente aos recursos destinados ao inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, o Município de Louveira, elaborará e publicará edital com programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou fomentará novos programas ligados à cultura e atividades artísticas.

§1º Os interessados em receber o recurso proveniente de editais que serão publicados pelo prazo de 10 (dez) dias, deverão elaborar um plano de trabalho simplificado a ser disponibilizado pelo Município, descrevendo e enviando 1 (um) vídeo, sendo assim, o projeto compõe: 30 vídeos para os credenciados selecionados que representarem coletivos artísticos com 3 (três) ou mais pessoas; 40 vídeos para os credenciados selecionados que representarem coletivos artísticos de 2 (duas) pessoas; 90 vídeos para os credenciados selecionados de apresentação solo, conforme edital de credenciamento.

§2º As propostas serão analisadas e selecionadas conformecritérios estabelecidos no edital para esse fim e os selecionados estarão aptos a receberem o recurso para custeio de projetos nos valores de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os credenciados selecionados que representarem coletivos artísticos com 3 (três) ou mais; R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os credenciados selecionados que representarem coletivos artísticos de 2 (duas) pessoas e R$ 800,00 (oitocentos reais) para os credenciados selecionados de apresentação solo.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

§ 3º Os vídeos serão produzidos e editados, para apresentações de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, podendo o projeto ser de Teatro, Música, Dança, Literatura, Circo, Artes Plásticas, Artesanato, Artes Integradas e demais projetos da área artística.

Art. 8º Fica criada a Comissão Cultural de Monitoramento e Avaliação com as seguintes atribuições:

I- Participar das discussões e tomada de decisões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Louveira para a distribuição dos recursos na forma prevista no inciso I e II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II- Acompanhamento da aplicação do recurso e as etapas de sua transferência;

III- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV- Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução descentralizada do recurso;

V- Avaliação e seleção dos vídeos enviados.

Parágrafo único: A Comissão Cultural de Monitoramento e Avaliação será composto pelos seguintes membros:

I – Membros efetivos:

a) Presidente: Sr(a) Edmar Pinheiro de Lima Junior

b) Membro: Sr(a) Lourival de Barros Santos

c) Membro: Sr(a) Jose Carlos Pires

Art. 9º No caso de ser constatado, a qualquer tempo, irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos ou com ausência da devida prestação de contas.

Art. 10 Fica vedada qualquer distribuição valores ou benefícios sem que atenda aos critérios objetivos previstos neste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 21 de outubro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 21 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4972/2020-1 Data de Protocolo: 20/10/2020
CEVS: 352730601-562-000042-1-9
Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.905.110/1420-03
Endereço: Avenida José Luiz Mazzali, 450 Residencial Burck Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO SOARES VIEIRA BARRETO CPF: 30501761802
Resp. Técnico: DAYANE DE SOUSA DIAS CPF: 37365217820
CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:36466 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 1438/2015-7 Data de Protocolo: 27/08/2020
CEVS: 352730601-863-000171-1-6 Data de Validade: 15/10/2021
Razão Social: PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A CNPJ/CPF: 02.138.483/0001-10
Endereço: Avenida Alexandre Biazi, 645 Estiva Município: Louveira CEP: 13290-970 UF: SP
Resp. Legal: VALÉRIO MACHADO DA SILVA CPF: 02846558809
Resp. Técnico: NOÉ DE TOLEDO CPF: 80995586772
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:61043 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4266/2017-7 Data de Protocolo: 06/08/2020
CEVS: 352730601-206-000017-1-6 Data de Validade: 30/09/2021
Razão Social: PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A CNPJ/CPF: 02.138.483/0001-10
Endereço: Avenida Alexandre Biazi, 645 Estiva Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: VALÉRIO MACHADO DA SILVA CPF: 02846558809
Resp. Técnico: MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA CPF: 02061486908
CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04469831 UF:SP
Resp. Técnico: FELIPE DE ABREU ODAGUIRI CPF: 34629892869
CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04366904 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4313/2019-3 Data de Protocolo: 15/10/2020
CEVS: 352730601-931-000046-1-8 Data de Validade: 15/10/2021
Razão Social: MENDES E MENDES ACADEMIA LTDA CNPJ/CPF: 33.298.708/0001-20
Endereço: Rua Antônio Shiamanna, 15 Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: EMERSON GIORDANI MENDES OLIVEIRA CPF: 07050557609
Resp. Técnico: GUILHERME ROBERTO MERGULHÃO CPF: 32185447858
CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:511925 UF:SP
Resp. Técnico: DANILO ALVES BARONE CPF: 38573149825
CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:144909-g/sp UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 8217/2018-1 Data de Protocolo: 15/10/2020
CEVS: 352730601-869-000015-1-1 Data de Validade: 19/10/2021
Razão Social: LUCINEIDE MARIA DE JESUS SOUZA CNPJ/CPF: 11925251837
Endereço: Rua Antônio Bonesso, 310 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: LUCINEIDE MARIA DE JESUS SOUZA CPF: 11925251837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5674/2019-1 Data de Protocolo: 18/08/2020
CEVS: 352730601-861-000011-1-2 Data de Validade: 19/10/2021
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0003-09
Endereço: Rua Luiz Martins Cruz, 63 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP Resp. Legal: EMERSON FRANZO DE OLIVEIRA CPF: 21757318801
Resp. Técnico: ANA PAULA VITORIANO CPF: 31430209895
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81829 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2663/2012-2 Data de Protocolo: 07/10/2020
CEVS: 352730601-109-000004-1-8 Data de Validade: 08/10/2021
Razão Social: CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 00.636.372/0001-09 Endereço: Rua Atílio Biscuola, 2637 Sítio Montelatto Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: GUIOMAR DOS SANTOS VIEIRA CPF: 03479733883
Resp. Técnico: GLÁUCIA TOREZAN CPF: 13753705888
CBO: 02940 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5060095187 UF:SP Resp. Técnico: GUIOMAR DOS SANTOS VIEIRA CPF: 03479733883 CBO: 02940 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:601239209 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

8. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6516/2016-2 Data de Protocolo: 01/10/2019
CEVS: 352730601-469-000025-1-8 Data de Validade: 01/10/2020
Razão Social: SGUIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.824.339/0001-51
Endereço: Rua Mario Pereira Dutra, 431 Residencial Burck Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: MAURÍCIO BAPTISTELLI CPF: 16852299805
Resp. Técnico: GUIOMAR DOS SANTOS VIEIRA CPF: 03479733883
CBO: 02940 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:601239209 UF:SP
Resp. Técnico: GUIOMAR DOS SANTOS VIEIRA CPF: 03479733883 CBO: 02940 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:601239209 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

9. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6461/2009-14 Data de Protocolo: 17/08/2020
CEVS: 352730601-464-000021-1-9 Data de Validade: 08/10/2021
Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64
Endereço: Rua Francisco Pereira Dutra, 2405 parte D Estiva Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864
Resp. Técnico: LEONARDO VINICIOS DE ANDRADE CPF: 36490243814
CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:134828 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

10. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6461/2009-13 Data de Protocolo: 17/08/2020
CEVS: 352730601-464-000021-1-9 Data de Validade: 19/09/2020
Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64
Endereço Rua Francisco Pereira Dutra, 2405 parte D Estiva Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864
Resp. Técnico: LEONARDO VINICIOS DE ANDRADE CPF: 36490243814
CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:134828 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6461/2009-12 Data de Protocolo: 17/08/2020 CEVS: 352730601-464-000021-1-9 Data de Validade: 19/09/2020 Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64 Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 PARTE D ESTIVA Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
LOUVEIRA, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2246/2015-6 Data de Protocolo: 11/08/2020 CEVS: 352730601-206-000015-1-1 Data de Validade: 09/10/2021 Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64 Endereço: Rua FRANCISCO PEREIRA DUTRA , 2405 parte d estiva Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864 Resp. Técnico: GUILHERME GAETA ROSA CPF: 08352452681 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362748 UF:SP Resp. Técnico: LILIAN YURI FUTATA CPF: 41351748840 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:044100639 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
LOUVEIRA, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2193/2015-10 Data de Protocolo: 20/08/2020 CEVS: 352730601-206-000014-1-4 Data de Validade: 16/10/2021 Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64 Endereço: Rua FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 parte D estiva Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864 Resp. Técnico: GUILHERME GAETA ROSA CPF: 08352452681 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362748 UF:SP Resp. Técnico: LUANA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 34428250835 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04407356 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
LOUVEIRA, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2193/2015-9 Data de Protocolo: 17/08/2020 CEVS: 352730601-206-000014-1-4 Data de Validade: 16/10/2021 Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64 Endereço: Rua FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 parte D estiva Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864 Resp. Técnico: GUILHERME GAETA ROSA CPF: 08352452681 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362748 UF:SP Resp. Técnico: LUANA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 34428250835 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04407356 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
LOUVEIRA, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2193/2015-7 Data de Protocolo: 17/08/2020 CEVS: 352730601-206-000014-1-4 Data de Validade: 17/10/2020 Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64 Endereço: Rua FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 parte D estiva Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864 Resp. Técnico: LUANA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 34428250835 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04407356 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
LOUVEIRA, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2193/2015-8 Data de Protocolo: 17/08/2020 CEVS: 352730601-206-000014-1-4 Data de Validade: 16/10/2020 Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64 Endereço: Rua FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 parte D estiva Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864 Resp. Técnico: GUILHERME GAETA ROSA CPF: 08352452681 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362748 UF:SP Resp. Técnico: LUANA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 34428250835 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04407356 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
LOUVEIRA, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020